



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço na Capacitação e Desenvolvimento com cunho motivacional para os Profissionais da Educação da rede municipal de Ensino do município de Urupês, visando promover o desenvolvimento e aprofundamento dos saberes para que o profissional desempenhe bem suas funções, sendo 01 (um) treinamento presencial mais o atendimento online, nas respectivas unidades escolares:

ITEM	ESCOLAS	VALOR TOTAL
1.	CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani - Zé Ito” EMEI “Profª Olivia Sahaõ”	R\$ 5.500,00

ITEM	ESCOLAS	VALOR TOTAL
2.	EMEI "Profª Thereza Yalenti Perosa"	R\$ 5.500,00

ITEM	ESCOLAS	VALOR TOTAL
3.	EMEF "Maria da Glória Robert Lima de Almeida" EMEF "Prof. Athayr da Silva Rosa" EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”	R\$ 5.500,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviço não continuado, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo para a vigência da contratação da empresa vencedora da dispensa será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

1.4. A Capacitação deve ocorrer de forma presencial, a ser ministrado no Centro Cultural Sebastião Gonçalves, situado na Rua José Bonifácio, nº 666, Centro, Urupês/SP.

1.5. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais pelo transporte, eventuais hospedagens, e demais despesas inerentes a realização da capacitação.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a contratação para promover o desenvolvimento e aprofundamento dos saberes para que o profissional da educação desempenhe bem suas funções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação indicam que a empresa deverá apresentar, em seu quadro de funcionário competente para a realização dos serviços.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Ministrará os programas de capacitação na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo ainda os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início do programa de Capacitação a serem executadas pela empresa vencedora da dispensa de licitação, será no primeiro dia útil a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. A prestação deverá ocorrer no período de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Ettruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que deverá ser emitida mensalmente.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para a prestação de serviço de natureza similar à aquela que é objeto



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

desta dispensa, além de apresentar o seguinte documento, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado é de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme menor valor obtido em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal.

Urupês, 15 de julho de 2024.

Cleudia Maria Ettruri
Diretora do Departamento Municipal de Educação